

PROJETO DE LEI

Expediente PM 098/2005

CM 295/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 098/2005

Altera o item 4.1.6 da tabela VII anexa ao Código Tributário Municipal.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

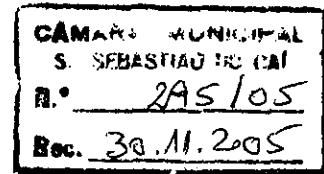
Art. 1º Fica alterado o item 4.1.6 da tabela VII anexa ao Código Tributário Municipal da Lei 1.599 de 29.12.1992, referentes a TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.6. Remoção especial de lixo, entulhos e caliças, por motivos de asseio ou estética urbana, por carga ou viagem.....84,00

Art. 2º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo Projeto de Lei trata da alteração do item 4.1.6 da tabela VII anexa ao Código Tributário Municipal da Lei 1.599 de 29.12.1992, referentes a TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS que passa a vigorar com a redação: Remoção especial de lixo, entulhos e calças, por motivos de asseio ou estética urbana, com o valor por carga ou viagem de R\$ 84,00.

Com a alteração deste item os serviços de recolhimento de entulhos, caso sejam realizados pela municipalidade terão o valor acima. A Administração municipal está credenciando empresas para realizarem estes serviços a preços bem mais vantajosos para os munícipes. O valor ora proposto será cobrado do morador que deixar entulho e materiais na rua e que a administração tenha de realizar os serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, em 30 de novembro de 2005.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal